N. 165

Havendo-se concluido e assignado nesta Corte aos 8 de Janeiro do corrente anno, um Tratado de Amizade, Commercio, e Navegação entre o Imperio do Brasil e a França; e Tendo-se Dignado tanto S. M. o Imperador como S. M. Christianissima Ratificar o mesmo Tratado, a que depois se unirão alguns artigos addiccionaes explicativos; cumpre remetter a V. S.ª hum exemplar do mencionado Tratado, e artigos annexos para devida intelligencia de V. S.ª, e execução na parte que lhe possa tocar.

Deos Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 10 de Junho de 1826.

Visconde de Inhambupe

V. Barão da Pedra Branca